

exercer funções de Assistente Técnico no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com efeitos a 1 de maio de 2013.

20 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.  
207029856

#### Aviso n.º 7843/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, do procedimento concursal comum com ref.ª TS-DR 03/2012 — para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, para a área de apoio psicológico e intervenção em crise, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso 13368/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2012, homologada por despacho do Conselho Diretivo do INEM, I. P. em 08/05/2013.

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

- 1 — Sílvia Isabel Pires Campino — 16,615 valores
- 2 — Cátia Joana de Almeida Mota Mendes Serra — 16,445 valores
- 3 — Carlos António Marques Pereira — 15,260 valores
- 4 — Margarida Sofia Portugal Faria da Mota — 14,570 valores

20 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.  
207029815

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete da Secretária de Estado da Ciência

#### Despacho n.º 7886/2013

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, deogo na Chefe do meu Gabinete, mestre Marta Filipa da Silva Felino Rodrigues Lufinha, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a autorização do pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

b) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, e do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, bem como a respetiva despesa;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

g) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na

redação do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e das Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

h) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

i) Gerir o pessoal do Gabinete, coordenar e despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde o dia 1 de fevereiro de 2012 até à data da publicação do presente despacho.

7 de junho de 2013. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207039349

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado, Santiago do Cacém

#### Despacho (extrato) n.º 7887/2013

##### Delegação de Competências

De acordo com o previsto nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deogo, para os anos letivos 2013 a 2017, na adjunta da diretora de agrupamento de escolas de Alvalade do Sado, Santiago do Cacém, prof. Alexandra Sofia Viegas Gonçalves, as competências para praticar os seguintes atos:

1.º - Substituir e representar a Diretora em todos os assuntos de gestão corrente relativos aos 2.º e 3.º ciclos;

2.º - Propor procedimentos adequados à Diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito aos 2.º e 3.º ciclos.

3.º - Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular nos 2.º e 3.º ciclos;

4.º - Coordenar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos, nomeadamente projetos, parcerias, sala de estudo, compensação e permuta;

5.º - Organizar a constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos e respetiva distribuição de serviço letivo;

6.º - Contribuir para a revisão e atualização do Projeto Educativo, Regulamento Interno e Projeto Curricular de Agrupamento;

7.º - Coordenar o Plano de Atividades e o Desporto Escolar;

8.º - Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência;

9.º - Supervisionar os SEAE (Ed. Especial, CPCJ, GAAF);

10.º - Coordenar a distribuição de serviço letivo e a elaboração dos horários dos docentes nos 2.º e 3.º ciclos;

11.º - Supervisionar e coordenar todo o processo de realização das avaliações externas.

12.º - Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas dos 2.º e 3.º ciclos;

13.º - Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos.

14.º - Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente para os 2.º e 3.º ciclos, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

15.º - Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da legislação aplicável;

16.º - Coordenar a equipa multidisciplinar no âmbito do artigo 35.º da Lei n.º 51/20012, de 5 de setembro;

O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de maio de 2013 e tem a duração do mandato da diretora.

5 de junho de 2013. — A Diretora, *Maria Fernanda Lima Fernandes Bica*.

207029904

#### Despacho (extrato) n.º 7888/2013

De acordo com o ponto 6.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e de acordo com o teor